

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE VEREADOR Zeca do Salão**  
**CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA**

---



**Projeto de Lei do Legislativo N° \_\_\_\_/2025 – CJS/HS**

**(Autoria do Vereador Claudio Jose da Silva Zeca do Salão)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1** Fica concedido á Associação Ornitológica de Lavras – AOL, com sede à Rua Pedro Romanielo nº154, Jd Gloria em Lavras/MG, inscrito devidamente pelo CNPJ nº 07.258.035/0001-74, o título de utilidade pública municipal.

**Art. 2** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, Lavras, \_\_\_\_\_ de 2025.

Documento assinado digitalmente

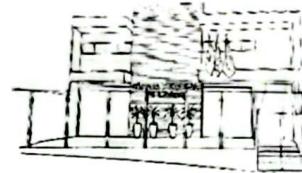
**gov.br** CLAUDIO JOSE DA SILVA  
Data: 02/12/2025 17:07:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador Claudio Jose da Silva**

**Zeca do Salão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE VEREADOR Zeca do Salão  
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA**



### **Justificativa**

A presente proposição tem por finalidade reconhecer a Associação Ornitológica de Lavras como entidade de utilidade pública, em razão de sua relevante atuação no município de Lavras (MG). A associação desenvolve atividades de caráter social, educativo e ambiental, contribuindo significativamente para o bem-estar da comunidade e para o fortalecimento da cultura local.

A entidade promove ações de conscientização sobre a proteção e preservação das aves, reforçando a importância do manejo responsável, da conservação ambiental e do combate ao tráfico ilegal de espécies. Além disso, organiza eventos, encontros e atividades que estimulam o conhecimento científico, o turismo local e a integração entre criadores, pesquisadores e cidadãos interessados.

Seu trabalho contínuo demonstra compromisso com boas práticas, responsabilidade social e respeito às legislações ambientais, oferecendo apoio técnico, orientação e formação aos associados e à população.

Diante do impacto positivo gerado, fica evidente que a Associação Ornitológica de Lavras desempenha um papel relevante no desenvolvimento educativo, cultural e ambiental do município, justificando plenamente o reconhecimento como utilidade pública.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSSCRIÇÃO  
07.258.035/0001-74  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
08/03/2005NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRASTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AOLPORTE  
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não InformadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO  
R PEDRO ROMANIELONÚMERO  
154COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*CEP  
37.209-222BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM GLORIAMUNICÍPIO  
LAVRASUF  
MGENDEREÇO ELETRÔNICO  
AOLLAVRASMIG@GMAIL.COMTELEFONE  
(35) 3826-1156/ (37) 9135-8311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2024 às 16:39:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serviço Notarial do 1º Ofício  
José Mário de Oliveira Santos  
AUTENTICAÇÃO  
Confira com o original apresentado

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA  
DE LAVRAS - AOL**  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2900 LIVRO  
9/A EM 08/03/2005

No dia 30 de setembro de 2024, às 14:00 horas, reuniram-se os associados da Associação Ornitológica de Lavras - AOL, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados para a Assembleia Geral Extraordinária, realizada na residência do associado Carlos Bento de Lima, situada à Rua Pedro Romanielo, nº 154, Jardim Glória, CEP 37209-222, Lavras/MG.

O objetivo foi deliberar sobre o fim do mandato da diretoria anterior, encerrado em 30 de setembro de 2024 e eleger e empossar a nova diretoria para o mandato compreendido entre 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2026.

A convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi feita pessoalmente a todos os associados. Após a abertura dos trabalhos, o presidente Carlos Bento de Lima solicitou ao secretário que procedesse à leitura da ordem do dia, que incluía:

1. Encerramento do mandato da diretoria anterior.
2. Eleição e posse da nova diretoria e do novo conselho fiscal.

Foi apresentada chapa única para os cargos da diretoria e do conselho fiscal, com mandato de dois (2) anos, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026. A chapa foi submetida à votação e, por unanimidade, foi eleita e empossada sem quaisquer objeções.

Os membros eleitos e empossados foram os seguintes:

Presidente: Pablo Frederico de Souza

Vice-Presidente: Carlos Bento de Lima

Primeiro Secretário: Tadeu Rogério de Carvalho

Segundo Secretário: Admilson Alexandre da Silva

Primeiro Tesoureiro: Vicente de Paula dos Santos

Segundo Tesoureiro: Paulo Timóteo Silva

Membros efetivos do conselho fiscal:

01-Rubens Henrique Reis Thielemann

02-Geovane Donizette Diniz

03-Otávio Machado Barbosa

Membros suplentes do Conselho Fiscal:

01-Gilberto Vilela Oliveira

02-Marcelo Aureliano Correia

03-Sérgio Wagner de Lima



Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito e empossado Pablo Frederico de Souza, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, eu, Tadeu Rogério de Carvalho secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Lavras/MG, 30 de setembro de 2024.

Membros:

- 1. ~~Presidente~~
- 2. Pablo Frederico
- 3. José Luiz de Souza
- 4. ~~Tadeu~~
- 5. ~~...~~
- 6. Tadeu Rogério
- 7. ~~Rogério~~
- 8. Gerson Augusto Pinheiro
- 9. ~~...~~
- 10. ~~...~~
- 11. ~~...~~
- 12. ~~...~~
- 13. ~~...~~
- 14. ~~...~~
- 15. ~~...~~
- 16. ~~...~~
- 17. ~~...~~
- 18. ~~...~~
- 19. ~~...~~
- 20. ~~...~~
- 21. ~~...~~
- 22. ~~...~~
- 23. ~~...~~
- 24. ~~...~~
- 25. ~~...~~
- 26. ~~...~~
- 27. ~~...~~
- 28. ~~...~~
- 29. ~~...~~
- 30. ~~...~~
- 31. ~~...~~
- 32. ~~...~~
- 33. ~~...~~
- 34. ~~...~~
- 35. ~~...~~
- 36. ~~...~~
- 37. ~~...~~
- 38. ~~...~~
- 39. ~~...~~
- 40. ~~...~~
- 41. ~~...~~
- 42. ~~...~~
- 43. ~~...~~
- 44. ~~...~~
- 45. ~~...~~
- 46. ~~...~~
- 47. ~~...~~
- 48. ~~...~~
- 49. ~~...~~
- 50. ~~...~~
- 51. ~~...~~
- 52. ~~...~~
- 53. ~~...~~
- 54. ~~...~~
- 55. ~~...~~
- 56. ~~...~~
- 57. ~~...~~
- 58. ~~...~~
- 59. ~~...~~
- 60. ~~...~~
- 61. ~~...~~
- 62. ~~...~~
- 63. ~~...~~
- 64. ~~...~~
- 65. ~~...~~
- 66. ~~...~~
- 67. ~~...~~
- 68. ~~...~~
- 69. ~~...~~
- 70. ~~...~~
- 71. ~~...~~
- 72. ~~...~~
- 73. ~~...~~
- 74. ~~...~~
- 75. ~~...~~
- 76. ~~...~~
- 77. ~~...~~
- 78. ~~...~~
- 79. ~~...~~
- 80. ~~...~~
- 81. ~~...~~
- 82. ~~...~~
- 83. ~~...~~
- 84. ~~...~~
- 85. ~~...~~
- 86. ~~...~~
- 87. ~~...~~
- 88. ~~...~~
- 89. ~~...~~
- 90. ~~...~~
- 91. ~~...~~
- 92. ~~...~~
- 93. ~~...~~
- 94. ~~...~~
- 95. ~~...~~
- 96. ~~...~~
- 97. ~~...~~
- 98. ~~...~~
- 99. ~~...~~
- 100. ~~...~~
- 101. ~~...~~
- 102. ~~...~~
- 103. ~~...~~
- 104. ~~...~~
- 105. ~~...~~
- 106. ~~...~~
- 107. ~~...~~
- 108. ~~...~~
- 109. ~~...~~
- 110. ~~...~~
- 111. ~~...~~
- 112. ~~...~~
- 113. ~~...~~
- 114. ~~...~~
- 115. ~~...~~
- 116. ~~...~~
- 117. ~~...~~
- 118. ~~...~~
- 119. ~~...~~
- 120. ~~...~~
- 121. ~~...~~
- 122. ~~...~~
- 123. ~~...~~
- 124. ~~...~~
- 125. ~~...~~
- 126. ~~...~~
- 127. ~~...~~
- 128. ~~...~~
- 129. ~~...~~
- 130. ~~...~~
- 131. ~~...~~
- 132. ~~...~~
- 133. ~~...~~
- 134. ~~...~~
- 135. ~~...~~
- 136. ~~...~~
- 137. ~~...~~
- 138. ~~...~~
- 139. ~~...~~
- 140. ~~...~~
- 141. ~~...~~
- 142. ~~...~~
- 143. ~~...~~
- 144. ~~...~~
- 145. ~~...~~
- 146. ~~...~~
- 147. ~~...~~
- 148. ~~...~~
- 149. ~~...~~
- 150. ~~...~~
- 151. ~~...~~
- 152. ~~...~~
- 153. ~~...~~
- 154. ~~...~~
- 155. ~~...~~
- 156. ~~...~~
- 157. ~~...~~
- 158. ~~...~~
- 159. ~~...~~
- 160. ~~...~~
- 161. ~~...~~
- 162. ~~...~~
- 163. ~~...~~
- 164. ~~...~~
- 165. ~~...~~
- 166. ~~...~~
- 167. ~~...~~
- 168. ~~...~~
- 169. ~~...~~
- 170. ~~...~~
- 171. ~~...~~
- 172. ~~...~~
- 173. ~~...~~
- 174. ~~...~~
- 175. ~~...~~
- 176. ~~...~~
- 177. ~~...~~
- 178. ~~...~~
- 179. ~~...~~
- 180. ~~...~~
- 181. ~~...~~
- 182. ~~...~~
- 183. ~~...~~
- 184. ~~...~~
- 185. ~~...~~
- 186. ~~...~~
- 187. ~~...~~
- 188. ~~...~~
- 189. ~~...~~
- 190. ~~...~~
- 191. ~~...~~
- 192. ~~...~~
- 193. ~~...~~
- 194. ~~...~~
- 195. ~~...~~
- 196. ~~...~~
- 197. ~~...~~
- 198. ~~...~~
- 199. ~~...~~
- 200. ~~...~~
- 201. ~~...~~
- 202. ~~...~~
- 203. ~~...~~
- 204. ~~...~~
- 205. ~~...~~
- 206. ~~...~~
- 207. ~~...~~
- 208. ~~...~~
- 209. ~~...~~
- 210. ~~...~~
- 211. ~~...~~
- 212. ~~...~~
- 213. ~~...~~
- 214. ~~...~~
- 215. ~~...~~
- 216. ~~...~~
- 217. ~~...~~
- 218. ~~...~~
- 219. ~~...~~
- 220. ~~...~~
- 221. ~~...~~
- 222. ~~...~~
- 223. ~~...~~
- 224. ~~...~~
- 225. ~~...~~
- 226. ~~...~~
- 227. ~~...~~
- 228. ~~...~~
- 229. ~~...~~
- 230. ~~...~~
- 231. ~~...~~
- 232. ~~...~~
- 233. ~~...~~
- 234. ~~...~~
- 235. ~~...~~
- 236. ~~...~~
- 237. ~~...~~
- 238. ~~...~~
- 239. ~~...~~
- 240. ~~...~~
- 241. ~~...~~
- 242. ~~...~~
- 243. ~~...~~
- 244. ~~...~~
- 245. ~~...~~
- 246. ~~...~~
- 247. ~~...~~
- 248. ~~...~~
- 249. ~~...~~
- 250. ~~...~~
- 251. ~~...~~
- 252. ~~...~~
- 253. ~~...~~
- 254. ~~...~~
- 255. ~~...~~
- 256. ~~...~~
- 257. ~~...~~
- 258. ~~...~~
- 259. ~~...~~
- 260. ~~...~~
- 261. ~~...~~
- 262. ~~...~~
- 263. ~~...~~
- 264. ~~...~~
- 265. ~~...~~
- 266. ~~...~~
- 267. ~~...~~
- 268. ~~...~~
- 269. ~~...~~
- 270. ~~...~~
- 271. ~~...~~
- 272. ~~...~~
- 273. ~~...~~
- 274. ~~...~~
- 275. ~~...~~
- 276. ~~...~~
- 277. ~~...~~
- 278. ~~...~~
- 279. ~~...~~
- 280. ~~...~~
- 281. ~~...~~
- 282. ~~...~~
- 283. ~~...~~
- 284. ~~...~~
- 285. ~~...~~
- 286. ~~...~~
- 287. ~~...~~
- 288. ~~...~~
- 289. ~~...~~
- 290. ~~...~~
- 291. ~~...~~
- 292. ~~...~~
- 293. ~~...~~
- 294. ~~...~~
- 295. ~~...~~
- 296. ~~...~~
- 297. ~~...~~
- 298. ~~...~~
- 299. ~~...~~
- 300. ~~...~~
- 301. ~~...~~
- 302. ~~...~~
- 303. ~~...~~
- 304. ~~...~~
- 305. ~~...~~
- 306. ~~...~~
- 307. ~~...~~
- 308. ~~...~~
- 309. ~~...~~
- 310. ~~...~~
- 311. ~~...~~
- 312. ~~...~~
- 313. ~~...~~
- 314. ~~...~~
- 315. ~~...~~
- 316. ~~...~~
- 317. ~~...~~
- 318. ~~...~~
- 319. ~~...~~
- 320. ~~...~~
- 321. ~~...~~
- 322. ~~...~~
- 323. ~~...~~
- 324. ~~...~~
- 325. ~~...~~
- 326. ~~...~~
- 327. ~~...~~
- 328. ~~...~~
- 329. ~~...~~
- 330. ~~...~~
- 331. ~~...~~
- 332. ~~...~~
- 333. ~~...~~
- 334. ~~...~~
- 335. ~~...~~
- 336. ~~...~~
- 337. ~~...~~
- 338. ~~...~~
- 339. ~~...~~
- 340. ~~...~~
- 341. ~~...~~
- 342. ~~...~~
- 343. ~~...~~
- 344. ~~...~~
- 345. ~~...~~
- 346. ~~...~~
- 347. ~~...~~
- 348. ~~...~~
- 349. ~~...~~
- 350. ~~...~~
- 351. ~~...~~
- 352. ~~...~~
- 353. ~~...~~
- 354. ~~...~~
- 355. ~~...~~
- 356. ~~...~~
- 357. ~~...~~
- 358. ~~...~~
- 359. ~~...~~
- 360. ~~...~~
- 361. ~~...~~
- 362. ~~...~~
- 363. ~~...~~
- 364. ~~...~~
- 365. ~~...~~
- 366. ~~...~~
- 367. ~~...~~
- 368. ~~...~~
- 369. ~~...~~
- 370. ~~...~~
- 371. ~~...~~
- 372. ~~...~~
- 373. ~~...~~
- 374. ~~...~~
- 375. ~~...~~
- 376. ~~...~~
- 377. ~~...~~
- 378. ~~...~~
- 379. ~~...~~
- 380. ~~...~~
- 381. ~~...~~
- 382. ~~...~~
- 383. ~~...~~
- 384. ~~...~~
- 385. ~~...~~
- 386. ~~...~~
- 387. ~~...~~
- 388. ~~...~~
- 389. ~~...~~
- 390. ~~...~~
- 391. ~~...~~
- 392. ~~...~~
- 393. ~~...~~
- 394. ~~...~~
- 395. ~~...~~
- 396. ~~...~~
- 397. ~~...~~
- 398. ~~...~~
- 399. ~~...~~
- 400. ~~...~~
- 401. ~~...~~
- 402. ~~...~~
- 403. ~~...~~
- 404. ~~...~~
- 405. ~~...~~
- 406. ~~...~~
- 407. ~~...~~
- 408. ~~...~~
- 409. ~~...~~
- 410. ~~...~~
- 411. ~~...~~
- 412. ~~...~~
- 413. ~~...~~
- 414. ~~...~~
- 415. ~~...~~
- 416. ~~...~~
- 417. ~~...~~
- 418. ~~...~~
- 419. ~~...~~
- 420. ~~...~~
- 421. ~~...~~
- 422. ~~...~~
- 423. ~~...~~
- 424. ~~...~~
- 425. ~~...~~
- 426. ~~...~~
- 427. ~~...~~
- 428. ~~...~~
- 429. ~~...~~
- 430. ~~...~~
- 431. ~~...~~
- 432. ~~...~~
- 433. ~~...~~
- 434. ~~...~~
- 435. ~~...~~
- 436. ~~...~~
- 437. ~~...~~
- 438. ~~...~~
- 439. ~~...~~
- 440. ~~...~~
- 441. ~~...~~
- 442. ~~...~~
- 443. ~~...~~
- 444. ~~...~~
- 445. ~~...~~
- 446. ~~...~~
- 447. ~~...~~
- 448. ~~...~~
- 449. ~~...~~
- 450. ~~...~~
- 451. ~~...~~
- 452. ~~...~~
- 453. ~~...~~
- 454. ~~...~~
- 455. ~~...~~
- 456. ~~...~~
- 457. ~~...~~
- 458. ~~...~~
- 459. ~~...~~
- 460. ~~...~~
- 461. ~~...~~
- 462. ~~...~~
- 463. ~~...~~
- 464. ~~...~~
- 465. ~~...~~
- 466. ~~...~~
- 467. ~~...~~
- 468. ~~...~~
- 469. ~~...~~
- 470. ~~...~~
- 471. ~~...~~
- 472. ~~...~~
- 473. ~~...~~
- 474. ~~...~~
- 475. ~~...~~
- 476. ~~...~~
- 477. ~~...~~
- 478. ~~...~~
- 479. ~~...~~
- 480. ~~...~~
- 481. ~~...~~
- 482. ~~...~~
- 483. ~~...~~
- 484. ~~...~~
- 485. ~~...~~
- 486. ~~...~~
- 487. ~~...~~
- 488. ~~...~~
- 489. ~~...~~
- 490. ~~...~~
- 491. ~~...~~
- 492. ~~...~~
- 493. ~~...~~
- 494. ~~...~~
- 495. ~~...~~
- 496. ~~...~~
- 497. ~~...~~
- 498. ~~...~~
- 499. ~~...~~
- 500. ~~...~~
- 501. ~~...~~
- 502. ~~...~~
- 503. ~~...~~
- 504. ~~...~~
- 505. ~~...~~
- 506. ~~...~~
- 507. ~~...~~
- 508. ~~...~~
- 509. ~~...~~
- 510. ~~...~~
- 511. ~~...~~
- 512. ~~...~~
- 513. ~~...~~
- 514. ~~...~~
- 515. ~~...~~
- 516. ~~...~~
- 517. ~~...~~
- 518. ~~...~~
- 519. ~~...~~
- 520. ~~...~~
- 521. ~~...~~
- 522. ~~...~~
- 523. ~~...~~
- 524. ~~...~~
- 525. ~~...~~
- 526. ~~...~~
- 527. ~~...~~
- 528. ~~...~~
- 529. ~~...~~
- 530. ~~...~~
- 531. ~~...~~
- 532. ~~...~~
- 533. ~~...~~
- 534. ~~...~~
- 535. ~~...~~
- 536. ~~...~~
- 537. ~~...~~
- 538. ~~...~~
- 539. ~~...~~
- 540. ~~...~~
- 541. ~~...~~
- 542. ~~...~~
- 543. ~~...~~
- 544. ~~...~~
- 545. ~~...~~
- 546. ~~...~~
- 547. ~~...~~
- 548. ~~...~~
- 549. ~~...~~
- 550. ~~...~~
- 551. ~~...~~
- 552. ~~...~~
- 553. ~~...~~
- 554. ~~...~~
- 555. ~~...~~
- 556. ~~...~~
- 557. ~~...~~
- 558. ~~...~~
- 559. ~~...~~
- 560. ~~...~~
- 561. ~~...~~
- 562. ~~...~~
- 563. ~~...~~
- 564. ~~...~~
- 565. ~~...~~
- 566. ~~...~~
- 567. ~~...~~
- 568. ~~...~~
- 569. ~~...~~
- 570. ~~...~~
- 571. ~~...~~
- 572. ~~...~~
- 573. ~~...~~
- 574. ~~...~~
- 575. ~~...~~
- 576. ~~...~~
- 577. ~~...~~
- 578. ~~...~~
- 579. ~~...~~
- 580. ~~...~~
- 581. ~~...~~
- 582. ~~...~~
- 583. ~~...~~
- 584. ~~...~~
- 585. ~~...~~
- 586. ~~...~~
- 587. ~~...~~
- 588. ~~...~~
- 589. ~~...~~
- 590. ~~...~~
- 591. ~~...~~
- 592. ~~...~~
- 593. ~~...~~
- 594. ~~...~~
- 595. ~~...~~
- 596. ~~...~~
- 597. ~~...~~
- 598. ~~...~~
- 599. ~~...~~
- 600. ~~...~~
- 601. ~~...~~
- 602. ~~...~~
- 603. ~~...~~
- 604. ~~...~~
- 605. ~~...~~
- 606. ~~...~~
- 607. ~~...~~
- 608. ~~...~~
- 609. ~~...~~
- 610. ~~...~~
- 611. ~~...~~
- 612. ~~...~~
- 613. ~~...~~
- 614. ~~...~~
- 615. ~~...~~
- 616. ~~...~~
- 617. ~~...~~
- 618. ~~...~~
- 619. ~~...~~
- 620. ~~...~~
- 621. ~~...~~
- 622. ~~...~~
- 623. ~~...~~
- 624. ~~...~~
- 625. ~~...~~
- 626. ~~...~~
- 627. ~~...~~
- 628. ~~...~~
- 629. ~~...~~
- 630. ~~...~~
- 631. ~~...~~
- 632. ~~...~~
- 633. ~~...~~
- 634. ~~...~~
- 635. ~~...~~
- 636. ~~...~~
- 637. ~~...~~
- 638. ~~...~~
- 639. ~~...~~
- 640. ~~...~~
- 641. ~~...~~
- 642. ~~...~~
- 643. ~~...~~
- 644. ~~...~~
- 645. ~~...~~
- 646. ~~...~~
- 647. ~~...~~
- 648. ~~...~~
- 649. ~~...~~
- 650. ~~...~~
- 651. ~~...~~
- 652. ~~...~~
- 653. ~~...~~
- 654. ~~...~~
- 655. ~~...~~
- 656. ~~...~~
- 657. ~~...~~
- 658. ~~...~~
- 659. ~~...~~
- 660. ~~...~~
- 661. ~~...~~
- 662. ~~...~~
- 663. ~~...~~
- 664. ~~...~~
- 665. ~~...~~
- 666. ~~...~~
- 667. ~~...~~
- 668. ~~...~~
- 669. ~~...~~
- 670. ~~...~~
- 671. ~~...~~
- 672. ~~...~~
- 673. ~~...~~
- 674. ~~...~~
- 675. ~~...~~
- 676. ~~...~~
- 677. ~~...~~
- 678. ~~...~~
- 679. ~~...~~
- 680. ~~...~~
- 681. ~~...~~
- 682. ~~...~~
- 683. ~~...~~
- 684. ~~...~~
- 685. ~~...~~
- 686. ~~...~~
- 687. ~~...~~
- 688. ~~...~~
- 689. ~~...~~
- 690. ~~...~~
- 691. ~~...~~
- 692. ~~...~~
- 693. ~~...~~
- 694. ~~...~~
- 695. ~~...~~
- 696. ~~...~~
- 697. ~~...~~
- 698. ~~...~~
- 699. ~~...~~
- 700. ~~...~~
- 701. ~~...~~
- 702. ~~...~~
- 703. ~~...~~
- 704. ~~...~~
- 705. ~~...~~
- 706. ~~...~~
- 707. ~~...~~
- 708. ~~...~~
- 709. ~~...~~
- 710. ~~...~~
- 711. ~~...~~
- 712. ~~...~~
- 713. ~~...~~
- 714. ~~...~~
- 715. ~~...~~
- 716. ~~...~~
- 717. ~~...~~
- 718. ~~...~~
- 719. ~~...~~
- 720. ~~...~~
- 721. ~~...~~
- 722. ~~...~~
- 723. ~~...~~
- 724. ~~...~~
- 725. ~~...~~
- 726. ~~...~~
- 727. ~~...~~
- 728. ~~...~~
- 729. ~~...~~
- 730. ~~...~~
- 731. ~~...~~
- 732. ~~...~~
- 733. ~~...~~
- 734. ~~...~~
- 735. ~~...~~
- 736. ~~...~~
- 737. ~~...~~
- 738. ~~...~~
- 739. ~~...~~
- 740. ~~...~~
- 741. ~~...~~
- 742. ~~...~~
- 743. ~~...~~
- 744. ~~...~~
- 745. ~~...~~
- 746. ~~...~~
- 747. ~~...~~
- 748. ~~...~~
- 749. ~~...~~
- 750. ~~...~~
- 751. ~~...~~
- 752. ~~...~~
- 753. ~~...~~
- 754. ~~...~~
- 755. ~~...~~
- 756. ~~...~~
- 757. ~~...~~
- 758. ~~...~~
- 759. ~~...~~
- 760. ~~...~~
- 761. ~~...~~
- 762. ~~...~~
- 763. ~~...~~
- 764. ~~...~~
- 765. ~~...~~
- 766. ~~...~~
- 767. ~~...~~
- 768. ~~...~~
- 769. ~~...~~
- 770. ~~...~~
- 771. ~~...~~
- 772. ~~...~~
- 773. ~~...~~
- 774. ~~...~~
- 775. ~~...~~
- 776. ~~...~~
- 777. ~~...~~
- 778. ~~...~~
- 779. ~~...~~
- 780. ~~...~~
- 781. ~~...~~
- 782. ~~...~~
- 783. ~~...~~
<

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE E FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO  
- OS FINS – CORES:**

**Artigo 1º:** Foi constituída aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2004, a associação privada denominada Associação Ornitológica de Lavras – AOL e também designada pela sigla AOL entidade sem fins econômicos (lucrativos), que se regerá pelo presente estatuto social, pelas normas internas e pela legislação específica.

**Artigo 2º:** A sede e foro Jurídico na Rua Pedro Romanuelo, nº 154, Bairro Jardim Glória, na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais – CEP: 37.209-222.

**Artigo 3º:** A área de ação para fins de admissão de associados será irrestrita, abrangendo todo o território brasileiro e exterior.

**Artigo 4º:** O prazo de duração será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 07/11/2004.

**Artigo 5º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL possui as seguintes finalidades:

- a) Estimular e orientar a criação de canário domésticos dos segmentos de canários de canto, cor e porte, exóticos e psitacídeos entre os seus associados;
- b) Associar e cooperar com à Federação Ornitológica do Brasil - FOB e outras entidades ornitológicas nacionais e ou estrangeiras para o desenvolvimento da ornitologia, podendo participar em campeonatos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- c) Proporcionar aos seus associados à realização de concursos e exposições específicas de canários de canto, cor e porte, exóticos e psitacídeos;
- d) Manter relação e intercâmbio com as associações ornitológicas de todo o território nacional e internacional, tendo como princípio, o desenvolvimento da ornitologia mundial;
- e) Divulgar, por meio da imprensa falada e escrita, em âmbito local, regional, nacional e internacional, as atividades ornitológicas e os conhecimentos gerais e a proteção sobre a criação de canários de canto, cor e porte, exóticos e psitacídeos;
- f) Criar condições favoráveis ao perfeito exercício e aprimoramento da ornitologia para seus associados;
- g) Desenvolver ações em parceria com pessoas e associações internacionais para aquisição de canários para aprimoramento da ornitologia nacional;
- h) Organizar, promover, ou ministrar palestras para os associados, desenvolvendo a ornitologia para os mesmos;
- i) Fornecer assistência ao associado no que for necessário para melhor executar a criação ornitológica de canários de canto, cor e porte, exóticos e psitacídeos;
- j) Fornecer todo o material necessário aos seus associados para inscrição nos campeonatos;
- k) Proteger e contribuir para o desenvolvimento da ornitologia, aprimorando especificamente a criação do canário nos segmentos de canários de canto, cor e porte, exóticos e psitacídeos em cativeiro, colaborando, sempre que possível, junto aos órgãos públicos na proteção e preservação dos mesmos.
- l) Disfundir, facilitar e aprimorar a criação de canários domésticos (*serinus canarius*), exclusivamente, dos segmentos ornitológicos de canários de canto, cor e porte, exóticos e psitacídeos;

Serviço Registral de Itaúna e Documentos  
e Proteção  
Tabelião: Júlio Martins Vaz  
Rua Delfino da Souza, 207  
Fone: - FAX 27708-177 - Itaúna - MG

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

m) Organizar e promover concursos e exposições públicas ou privadas.

**Artigo 6º:** As cores da Associação Ornitológica de Lavras – AOL são branca e vermelha.

**CAPÍTULO II  
OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS:**

**Artigo 7º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, inclusive de conduta escorreita perante as atividades da ornitologia.

**Parágrafo Único:** Para o juízo de admissibilidade da diretoria, fará necessária a indicação premonitória do novo pretendente a associado, por um dos sócios do clube, quites com suas obrigações.

**Artigo 8º:** Haverá as seguintes categorias de associados:

- Associados fundadores, os que assinaram a ata de fundação da associação, os quais pagaram a anuidade estabelecida pela diretoria;
- Associados beneméritos, aqueles os quais assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- Associados contribuintes, os que pagaram a anuidade e contribuição estabelecida pela diretoria.

**Artigo 9º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL admite no seu quadro social somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que:

- Para admissão no quadro social, o interessado deverá preencher declaração de admissão na Associação Ornitológica de Lavras – AOL, sendo a mesma levada para aprovação da maioria dos membros da diretoria;
- Para admissão no quadro social de pessoas menores de 18 (dezoito) anos, serão aceitas excepcionalmente mediante os requisitos da letra "a" deste artigo, além da autorização do responsável legal pelo menor, com a assinatura do responsável reconhecida em cartório;
- Somente poderá ingressar na Associação Ornitológica de Lavras – AOL, o interessado que, por sua livre e espontânea vontade, concordar com as disposições deste estatuto social e das normas internas, enquadrando-se como associado contribuinte.

**Artigo 10º:** Para demissão, o associado deverá comunicar à diretoria, mencionando o desligamento da Associação Ornitológica de Lavras – AOL, desde que a associação não esteja em processo de liquidação.

**Artigo 11º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL somente fará a exclusão do associado quando realmente existir uma justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, após assegurado o direito de defesa, nos termos da lei.

2

*[Signature]*  
Serviço Registral de Títulos e Documentos  
e Proteção  
Tabelião: Júlio Martins Vaz  
Rua Delfino de Souza, 207  
Centro - CEP 37700-022 - Lavras - MG

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**Parágrafo Único:** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

**CAPÍTULO III  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

**Artigo 12º:** São direitos dos associados:

- a) Comparecer às reuniões da assembleia geral, discutir e apresentar propostas para a diretoria, apresentar reclamações e problemas de interesse geral da associação, votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam quites com a tesouraria da associação e respeitando o item a.1 do artigo 17 deste estatuto social;
- b) Utilizar-se de maneira racional de todas as estruturas e serviços prestados ou disponibilizados pela associação, desde que estejam quites com a tesouraria da associação;
- c) Solicitar, através do presidente da associação, a convocação da assembleia geral, para que os associados possam apreciar e deliberar sobre assuntos de interesse da associação;
- d) Desligar-se da associação a qualquer tempo, desde que a associação não esteja em processo de liquidação;
- e) Solicitar assembleia geral, isoladamente ou em grupo, justificadamente e por escrito, e fundamentando o assunto para a mesma, desde que o pedido esteja assinado por 1/5 (um quinto) dos associados que estiverem quites com a tesouraria da associação;
- f) Recorrer de penalidade imposta pela diretoria e disposições legais que sejam aplicáveis pelo estatuto social ou normas internas. O pedido de recurso deverá ser feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o associado receber por escrito o conhecimento do ato, devendo o recurso ser entregue para um membro da diretoria.

**Artigo 13º:** São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições da lei do estatuto social, obedecendo ainda as disposições legais que lhe sejam aplicáveis contidas nas normas internas da Associação Ornitológica de Lavras – AOL, além de respeitar e acatar as deliberações tomadas em assembleias;
- b) Observar fielmente as disposições deste estatuto social, das normas internas e as deliberações regulamentares tomadas pelos órgãos competentes;
- c) Colaborar para a completa realização dos objetivos sociais da associação;
- d) Pagar pontualmente as anuidades e demais contribuições estipuladas pela associação;
- e) Respeitar cada associado, tratando-os sempre com cordialidade e consideração, zelando pela manutenção permanente do clima solidário e fraternal na associação;
- f) Solver dentro do prazo de que lhes sejam concedidos, quaisquer compromissos que tenha assumido junto à Associação Ornitológica de Lavras – AOL;
- g) Levar ao conhecimento da diretoria ou do conselho fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente ao estatuto social ou as normas internas da associação;
- h) Zelar pelo patrimônio material e moral da Associação Ornitológica de Lavras – AOL.
- i) Respeitar as regras da Federação Ornitológica do Brasil – FOB, principalmente não vender anéis de sua propriedade para terceiros, cabendo caso ocorra a exclusão automática da associação.

Service Registral de Títulos e Documentos  
e Protesto  
Tabelião: Júlio Martins Vaz  
Rua Delfino da Souza, 207  
Centro - CEP 37200-172 - Lavras - MG

3

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**CAPÍTULO IV  
AS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:**

**Artigo 14º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL se mantém através de anuidades e contribuições dos associados, doações e de outras receitas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

**Parágrafo Único:** As receitas e despesas serão escrituradas no livro caixa da Associação Ornitológica de Lavras – AOL.

**CAPÍTULO V  
MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E  
ADMINISTRATIVOS:**

**Artigo 15º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Artigo 16º:** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 17º:** À Assembleia Geral compete:

- a) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
  - a.1) Para eleição da diretoria e do conselho fiscal, só terá direito a voto na Assembleia Geral, o associado maior de idade (18 anos completos) e fazer parte do quadro associativo da Associação Ornitológica de Lavras – AOL pelo menos 01 (um) ano completo, sendo que o associado também deverá estar em dia com suas obrigações para com o clube.
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do estatuto social;
- e) Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 40º e 41º;
- g) Aprovar as contas;
- h) Decidir sobre demissão e exclusão de associados;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- j) Decidir e aprovar outros assuntos de interesses da Associação Ornitológica de Lavras – AOL em relação a seus associados.

**Artigo 18º:** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

4  
Service Registral de Títulos e Documentos  
e Proteção  
Tabelião: Júlio Martins Vaz  
Rua Delfino da Souza, 207  
Centro - CEP 37200-000 - Lavras - MG

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá ser realizada pela forma presencial ou digital, sendo garantido aos associados participantes o direito de votar, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação.

**Artigo 19º:** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente;
- b) Pela diretoria;
- c) Pelo conselho fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 20º:** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de carta, por circulares, pelas redes sociais, e-mail ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo quórum especial, sendo que qualquer votação para que seja aprovada deverá ter 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) voto do total de votos dos associados que estiverem votando.

**Artigo 21º:** A diretoria da Associação Ornitológica de Lavras – AOL será constituída por 06 (seis) membros, sendo todos associados, estando rigorosamente em dia e atualizados com à Associação Ornitológica de Lavras – AOL, sendo eleitos em assembleia geral, tendo as funções com os poderes e atribuições definidas neste estatuto social, sendo: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo ilimitada a sua reeleição. Deverá ser eleita por voto secreto ou por aclamação em assembleia geral, realizada no mês de setembro que precede ao biênio, tomando posse na própria assembleia que os elegeram.

**Parágrafo Segundo:** Fica proibido fazer parte do quadro da diretoria, associado menores de 18 (dezoito) anos.

**Artigo 22º:** Compete a diretoria da Associação Ornitológica de Lavras – AOL:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à assembleia geral o relatório anual da gestão da diretoria;
- c) Estabelecer o valor da anuidade e contribuições para os associados contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Convocar assembleia geral;
- g) Aprovar normas internas e regulamento da exposição anual de canários de canto, cor e porte, exóticos e psitacídeos;
- h) Decidir sobre admissão de associados;
- i) Instituir comissões temporárias para estudos e/ou objetivos específicos, como realização e organização de campeonatos, importação de aves, realização de cursos, compras em grupo, dentre outros.

Serviço Registral de Títulos e Documentos  
e Protesto *[assinatura]*  
Tabelião: Júlio Martins Vaz  
Rua Delfino da Souza, 207  
Centro - CEP 37200-002 - Lavras - MG

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**Parágrafo Único:** A diretoria poderá se reunir e deliberar em reuniões, seja pela forma presencial, seja pela forma digital, sendo garantido aos seus membros o direito de votar, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação.

**Artigo 23º:** A diretoria da Associação Ornitológica de Lavras – AOL deverá reunir-se no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses.

**Artigo 24º:** As atribuições da diretoria serão rigorosamente regidas pelo estatuto social e seus cargos não serão remunerados.

**Artigo 25º:** Ao presidente compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Representar à Associação Ornitológica de Lavras – AOL, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e normas internas;
- c) Convocar e presidir assembleia geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar individualmente, e ou em conjunto com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação Ornitológica de Lavras – AOL;
- f) Apresentar à assembleia geral, relatório de gestão, balanço geral, demonstrativo das sobras ou das perdas verificadas no exercício e parecer do conselho fiscal;
- g) Proferir o voto de desempate;
- h) Solucionar casos de emergência, determinando as providências cabíveis ad referendum;
- i) Assinar acordos, convênios e ou tratados que visem melhorar e beneficiar à Associação Ornitológica de Lavras – AOL.

**Artigo 26º:** Ao vice-presidente compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Artigo 27º:** Ao primeiro secretário compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral e redigir as atas, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Coordenar os registros de chapas dos interessados em concorrer às eleições para cargos da diretoria e conselho fiscal;
- c) Comunicar a diretoria dados referentes aos associados;
- d) Executar todos os serviços da secretaria da Associação Ornitológica de Lavras – AOL determinados pela diretoria ou presidente;
- e) Redigir registros de associados, fichários, avisos, ofícios e convocações das assembleias;
- f) Zelar pela organização e regularização jurídica da associação.

**Artigo 28º:** Ao segundo secretário compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Substituir o primeiro secretário, em suas faltas ou impedimentos;

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Artigo 29º:** Ao primeiro tesoureiro compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- e) Apresentar anualmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da Associação Ornitológica de Lavras – AOL;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar individualmente, e ou em conjunto com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação Ornitológica de Lavras – AOL;
- i) Organizar ou fazer organizar, com assessoramento do contador, as rotinas de serviços contábeis auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre em dia;
- j) Verificar frequentemente os saldos de caixa e bancos, pelo menos uma vez por mês, além de conferir os boletins e documentações escrituradas e registros contábeis.

**Artigo 30º:** Ao segundo tesoureiro compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**Artigo 31º:** O quadro social da Associação Ornitológica de Lavras – AOL será fiscalizado assídua e minuciosamente por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, sendo que deverão estar rigorosamente em dia e atualizados com à Associação Ornitológica de Lavras – AOL, eleitos e empossados em assembleia geral, junto com a diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Artigo 32º:** Não podem fazer parte do conselho fiscal os parentes dos membros da diretoria até o 2º (Segundo) grau, em linha reta e colateral, bem como parentes entre si até esse grau.

**Artigo 33º:** Os associados não podem exercer cumulativamente cargos na diretoria e no conselho fiscal.

**Artigo 34º:** O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros, podendo ser convocado ainda por qualquer um dos seus membros, por solicitação da diretoria ou pela assembleia geral.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**Artigo 35º:** Em sua primeira assembleia, o conselho fiscal escolherá entre si, 01 (um) secretário para lavraturas das atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as assembleias.

**Artigo 36º:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

**Artigo 37º:** Compete ao conselho fiscal da Associação Ornitológica de Lavras – AOL:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Conduzir o processo eleitoral coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto social, normas internas e decisões de assembleia geral.

**CAPÍTULO VI  
CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO:**

**Artigo 38º:** Para as deliberações a que se referem às letras A, B, e D do artigo 17º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 39º:** A convocação da assembleia geral fazer - sê-a na forma do estatuto social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-las.

**Artigo 40º:** Dissolução da Associação Ornitológica de Lavras – AOL poderá ser extinta somente quando possuir no seu quadro social, a quantidade inferior a 06 (seis) associados, ou também poderá ser extinta por determinação judicial, transitada em julgado.

**Artigo 41º:** Extinta a associação, seus bens poderão ser doados a uma instituição congênere, ressalvados os direitos dos associados com pleno gozo de seus direitos associativos de receberem em restituição parte das doações ou contribuições que tiverem feito ao patrimônio da associação, se assim for deliberado e o montante desse patrimônio comportar.

**CAPÍTULO VII  
DO PATRIMÔNIO:**

**Artigo 42º:** O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados.

**Artigo 43º:** A alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria simples da assembleia geral, convocada especificamente para tal fim, ressalvadas as decisões de ordem judicial.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**CAPÍTULO VIII  
EXERCÍCIO SOCIAL:**

**Artigo 44º:** O exercício social terá a duração de um ano, compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 45º:** Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial, a demonstração do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, bem como relatório sucinto explicativo das contas apresentadas.

**CAPÍTULO IX  
LIVROS:**

**Artigo 46º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL deverá ter, além de outros, os seguintes livros:

- a) Livro de presença de associados nas assembleias gerais;
- b) Livro de atas das assembleias gerais;
- c) Livro de atas do conselho fiscal;
- d) Fichário de registro de associados;
- e) Livro caixa.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os livros deverão conter termos de abertura e encerramento subscrito pelo presidente.

**Parágrafo Segundo:** É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

**Parágrafo Terceiro:** No fichário de registro de associados, os associados serão escritos por ordem cronológica de admissão.

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 47º:** A nenhum membro, por si só, não é permitido fazer ou assinar declarações públicas que possam comprometer o nome ou contrariar as orientações da Associação Ornitológica de Lavras – AOL.

**Parágrafo Único:** O descumprimento deste artigo ou de alguma outra disposição deste estatuto social será punido conforme a gravidade do ato, com repreensão, suspensão dos direitos de associado, ou até mesmo com desligamento do quadro de associado.

**Artigo 48º:** Em se tratando de dano material, o associado que lhe tiver dado causa será obrigado a repará-lo, seja em favor da Associação Ornitológica de Lavras – AOL, de outro associado ou de terceiros, conforme o caso, não se desvinculando desse ônus nem mesmo com o desligamento da Associação Ornitológica de Lavras – AOL.

Serviço Registral de Títulos e Documentos  
e Proteção  
Assinatura: Júlio Martins Vaz  
Endereço: Rua Delfino da Souza, 207  
Centro - CEP 37200-072 - Lavras - MG

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

**Artigo 49º:** À Associação Ornitológica de Lavras – AOL não poderá manter vínculos políticos ou partidários ou ainda fazer doações ou empréstimos aos mesmos.

**Artigo 50º:** A qualidade de associado é intransmissível.

**Artigo 51º:** Para atingir seus objetivos, à Associação Ornitológica de Lavras – AOL poderá assumir obrigações de qualquer natureza perante pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado. Os associados, entretanto, não respondem, direta ou indiretamente, por tais obrigações.

**Artigo 52º:** Os atos e as decisões da assembleia geral poderão ser alterados somente mediante outra assembleia geral.

**Artigo 53:** As atribuições e providências deste estatuto social, assim como na hipótese de lacunas, são de competência da diretoria.

**Artigo 54º:** Até que sejam elaborados o Regimento Interno e o Código de Ética da entidade, as decisões e regulamentações sobre as atividades a serem desenvolvidas pela Associação Ornitológica de Lavras – AOL ficarão sob a responsabilidade da diretoria, através de decisão colegiada desta.

**Artigo 55º:** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 56º:** Todo material cedido aos associados, deverão ser devolvidos no prazo estipulado, sob pena de punição e procedimento civil contra o mesmo. Os mesmos danos causados implicam na responsabilidade do associado a que tiver sido entregue.

**Artigo 57º:** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 58º:** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 59º:** Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral da Associação Ornitológica de Lavras – AOL.

**Artigo 60º:** Os diretores e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Ornitológica de Lavras – AOL ressalvados os casos em que os diretores responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Artigo 61º:** Fica eleito o foro desta comarca de Lavras - Minas Gerais para dirimir quaisquer conflitos oriundos das relações estabelecidas no presente estatuto social, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço Registrador de Títulos e Documentos:  
e Projetos  
Tabelião: Júlio Martins Vaz  
Rua Delfino de Souza, 207  
Centro - CEP 37200-022 - Lavras - MG

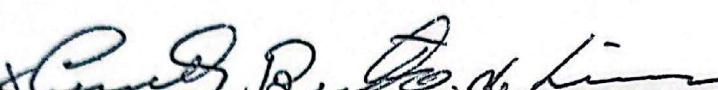
10

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE LAVRAS – A.O.L.  
CNPJ: 07.258.035/0001-74 E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS N.º 2900  
LIVRO 9-A EM 08/03/2005**

O presente estatuto social foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes na assembleia geral realizada no dia 01 de outubro de 2022.

Lavras – Minas Gerais, 01 de outubro de 2022.

Assinatura:



Carlos Bento de Lima - Presidente

Roni Gabriela Pereira Sartor da Cruz.  
Cruz  
OAB/MG 178.064



